



PREFEITURA DE  
**LUÍS GOMES**  
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro  
CEP 59.940-000 - Luís Gomes - RN  
CNPJ 08.357.600/0001-13

# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011301/2022

## DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO MENSAL DE 16 PONTOS DE INTRANET PARA MONITORAMENTO DE CFTV, A FIM DE MANTER EM FUNCIONAMENTO TODO O SISTEMA DE MONITORAMENTO MUNICIPAL, COM RECURSOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DA SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO.

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES - RN**

**CONTRATADA:** **FERNANDO JOSÉ DO NASCIMENTO 06287610409**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº \_\_\_/2022/SEMAD

Luís Gomes/RN, 10 de janeiro de 2022.

Ao  
Exmo.  
Sr. Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito - Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

**Assunto: Serviço de Manutenção Mensal de 16 Pontos de Intranet para Monitoramento de CFTV.**

De acordo com as disposições da Resolução nº 028/2020 - TCE/RN, art. 10, I, Solicitamos a vossa excelência autorização para Contratação de empresa para Manutenção Mensal de 16 Pontos de Intranet para Monitoramento de CFTV, a fim de manter em funcionamento todo o sistema de Monitoramento Municipal, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, em consonância com a legislação vigente.

O serviço ora contratado tem por finalidade manter em funcionamento o sistema de monitoramento do Município de Luís Gomes/RN, tendo em vista ser necessário essa manutenção para dar continuidade a funcionamento deste município.

A contratação encontra amparo legal no inciso Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 em sua atual redação, considerando ser o valor de pequena monta e no caso específico a contratação direta traz melhor resolutividade à despesa pública, para o desenvolvendo das ações e metas vinculadas a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN. Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da contratação será pago com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, encontram-se alocados no orçamento municipal - Exercício 2022.

Atenciosamente,

Feliciano Neto de Oliveira  
Secretário Municipal de Administração





## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao  
Exmo.  
Sr. Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito - Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

### PROJETO BÁSICO

DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO MENSAL DE 16 PONTOS DE INTRANET PARA MONITORAMENTO DE CFTV, A FIM DE MANTER EM FUNCIONAMENTO TODO O SISTEMA DE MONITORAMENTO MUNICIPAL, COM RECURSOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2022.

#### DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Projeto Básico: A Contratação de empresa para Manutenção Mensal de 16 Pontos de Intranet para Monitoramento de CFTV, a fim de manter em funcionamento todo o sistema de Monitoramento Municipal, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, em consonância com a legislação vigente.

#### CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2. Contratação de empresa para Manutenção Mensal de 16 Pontos de Intranet para Monitoramento de CFTV, a fim de manter em funcionamento todo o sistema de Monitoramento Municipal, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022.

#### JUSTIFICATIVA

3. A contratação justifica-se pela necessidade de realização dos serviços descritos a seguir.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
0001	Manutenção Mensal de 16 Pontos de Intranet para Monitoramento de CFTV.	04	Mês





3.1. A estimativa da quantidade da contratação não configura responsabilidade do contratante em contratá-la, não estando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

## DA INTRODUÇÃO

4. O presente Projeto Básico tem por finalidade definir os elementos que norteiam o Processo de Contratação de empresa para Manutenção Mensal de 16 Pontos de Intranet para Monitoramento de CFTV, a fim de manter em funcionamento todo o sistema de Monitoramento Municipal, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022.

4.1. O contrato resultante do procedimento licitatório adotado, para Contratação de empresa para Manutenção Mensal de 16 Pontos de Intranet para Monitoramento de CFTV, a fim de manter em funcionamento todo o sistema de Monitoramento Municipal, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, devendo os serviços serem iniciados imediatamente.

## DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5. O presente Projeto Básico tem por finalidade, o cumprimento às disposições do Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 em sua atual redação, Resolução nº 028/2020 do TCE/RN e demais legislação pertinente.

## OBJETIVOS DA COMPRA/CONTRATAÇÃO

6. Contratação de empresa para Manutenção Mensal de 16 Pontos de Intranet para Monitoramento de CFTV, a fim de manter em funcionamento todo o sistema de Monitoramento Municipal, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7. Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratado;

7.1. Efetuar o pagamento das faturas correspondente a efetiva realização da execução de acordo com as cláusulas do respectivo contrato, nos exatos termos pactuados entre as partes;





**7.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa contratada executar fora das especificações técnicas contidas nas cláusulas contratuais.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.** Os serviços devem ser iniciados imediatamente a partir da hora do recebimento da respectiva ordem de compra e notas de empenho, devendo comunicar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Luís Gomes, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**8.1.** A contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

**8.2.** A contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

**8.3.** A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da realização dos serviços;

**8.4.** A contratada deverá executar os serviços dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pelos danos causados, quando executar serviços com especificações diferentes, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

**8.5.** A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;

**8.6.** A contratada deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no prazo máximo de 24h00min que antecedam o prazo de vencimento da realização dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

**8.7.** A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços realizados;

**8.8.** A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;



*[Handwritten signature]*



**8.9.** A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**8.10.** A contratada deverá executar todo serviço contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e executar serviço de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no processo administrativo.

### DOS PRAZOS

**9.** O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato.

**9.1.** O início da execução do contrato a imediata, após a emissão da Ordem de Compra pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

**9.2.** O prazo de execução é de 04 (Quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, mediante a expedição da competente Ordem de Compra.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**10.** As despesas com a aquisição de que trata o objeto deste Termo de Referência, correrá a cargo da dotação orçamentária nas seguintes atividades: Exercício de 2022.

### DA FORMA DE PAGAMENTO

**11.** Após a execução do objeto solicitado, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no contrato;

**11.1.** A Prefeitura Municipal de Luís Gomes, efetuará os pagamentos em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais;





**11.2.** O Fornecedor deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões de CONJUNTA UNIÃO, FGTS, ESTADUAL, MUNICIPAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal;

**11.3.** Por ocasião do pagamento, o setor competente da administração municipal verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

### DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS CORESPONDENTES

**12.** A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá a gestora da Secretaria Municipal requisitante ou ao Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, como órgão contratante.

### DO REAJUSTAMENTO

**13.** Os preços a ser contratado, tido como vencedor, serão fixo e irrevogável, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 na sua atual redação.

**13.1.** Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

### DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

**14.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.1.** A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula



*[Handwritten signature]*



cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02;

**14.2.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

**14.3.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERENCIA

**15.** Este Projeto Básico foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

#### DO FORO COMPETENTE

**16.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 10 de janeiro de 2022.

Feliciano Neto de Oliveira  
Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA DE  
**LUÍS GOMES**  
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro  
CEP 59.940-000 - Luís Gomes - RN  
CNPJ 08.357.600/0001-13



# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011301/2022

DO OBJETO:

## PESQUISA MERCADOLÓGICA

ADMINISTRAÇÃO  
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA



**Fernando**  
**Nascimento**  
Assistência Especializada

*Sem o Senhor não vencerei !*

## ORÇAMENTO 004-2022

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES RN

### SERVIÇOS

Descrição	Unidade	Valor
MANUTENÇÃO MENSAL DE 16 PONTOS DE INTRANET PARA MONITORAMENTO DE CFTV	1	R\$ 3.500,00

### VALOR TOTAL

**R\$ 3.500,00**

### Forma de Pagamento

Cartão de crédito ou dinheiro.

### Informações adicionais

Só Jesus Cristo é a salvação

Paraná, 11/01/2022

FERNANDO ASSISTÊNCIA  
FERNANDO NASCIMENTO



**AIRTON JOSÉ PINHEIRO ALFERES – ME**

**CNPJ: 10 611 356/0001-15**

**RUA FRANCISCO EUCLIDES FERNANDES – 404, CENTRO**

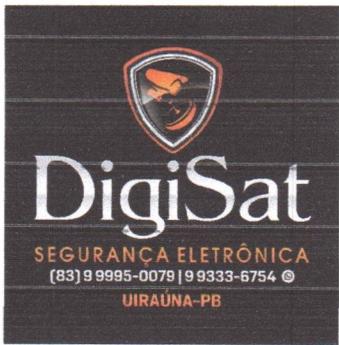
**UIRAÚNA - PB**

11/01/2022

Para: PREFEITURA MUNICIPAL – LUIS GOMES / RN

**ORÇAMENTO**

UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	MANUTENCAO MENSAL DE 16 PONTOS DE INTRANET PARA MONITORAMENTO DE CFTV	4,500,00	4,500,00
	VALOR	TOTAL	4,500,00



WELLINGTON FERNANDES DA COSTA – ME

CNPJ: 05 783 068/0001-08 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.139.734-4

RUA MAJOR JOSE FERNANDES – 18, CENTRO

UIRAÚNA – PB - 58915-000



Para: PREFEITURA - LUIS GOMES – RN

11/01/2022

### ORÇAMENTO

UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	MANUTENCAO MENSAL DE 16 PONTOS DE INTRANET PARA MONITORAMENTO DE CFTV	4,000,00	4,000,00
		TOTAL	4,000,00

Forma de Pagamento: Á VISTA

ASSINATURA:

*Wellington Fernandes da Costa*



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao  
Exmo.  
Sr. Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito - Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

### PESQUISA MERCADOLÓGICA

DESTINADA A EXECUÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO MENSAL DE 16 PONTOS DE INTRANET PARA MONITORAMENTO DE CFTV, A FIM DE MANTER EM FUNCIONAMENTO TODO O SISTEMA DE MONITORAMENTO MUNICIPAL.

#### DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Pesquisa Mercadológica: A execução do Contratação de empresa para Manutenção Mensal de 16 Pontos de Intranet para Monitoramento de CFTV, a fim de manter em funcionamento todo o sistema de Monitoramento Municipal, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2022, consoante as disposições da legislação vigente.

1.1. Os serviços ofertados pela licitante deverão obrigatoriamente, atender as disposições do art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, no que se refere a observação das normas de qualidade e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.

#### DA PESQUISA DE MERCADO

2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.1. Informamos que o mês de referência para elaboração da referida pesquisa de mercado foi o de janeiro de 2022, com base nos preços praticados por profissionais que executam



*[Handwritten signature]*



serviços de natureza semelhantes na região do alto oeste do Rio Grande do Norte, considerando a demanda e porte do município.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0001	Manutenção Mensal de 16 Pontos de Intranet para Monitoramento de CFTV.	04	Mês	3.500,00	14.000,00
TOTAL.....R\$					14000,00

#### DO VALOR

3. O valor total da presente contratação é equivalente a R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais) a ser pago em 04 parcelas de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

#### DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato.

4.1. O início dos serviços e imediato, após a emissão da Ordem de Serviço pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes.

4.2. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Luís Gomes, respeitadas as regras do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4.3. O prazo para execução dos serviços será de 04 (Quatro) meses contados a partir de sua assinatura e da expedição da Ordem de Serviço.

4.4. Os preços a ser contratados, serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 na sua atual redação.

4.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.





4.6. Os pagamentos serão realizados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

4.7. As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução do contrato, mediante crédito na conta corrente do titular da licitante contratada, art. 64, § 2º, II da Portaria Interministerial nº 507/2011, vedada a hipótese de desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

4.8. Após o recebimento dos serviços solicitados, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no edital;

4.9. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais, consoante as disposições do art. 12, II, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.10. O contratado deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Fatura, as Certidões de INSS, CONJUNTA UNIÃO, ESTADUAL, MUNICIPAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal.

### DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES DA PEQUISA

5. A pesquisa de preços e o procedimento prévio que serve de base para confronto e exame das propostas na licitação, além de estabelecer o preço justo de referência que abalizará o quanto a administração está disposta a pagar pelo Serviço, art. 3º, III da Lei nº 10.520/2002, devendo constar no instrumento convocatório o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global.

5.1. A pesquisa de preços tem por servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, em harmonia com os artigos 15, 40, § 2º, 43, incisos IV e V, todos da Lei 8.666/93 em sua atual redação.





5.2. Esta Pesquisa Mercadológica foi elaborada pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis a espécie.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 12 de janeiro de 2022.

Feliciano Neto de Oliveira  
Secretário Municipal de Administração





**PREFEITURA DE**  
**LUÍS GOMES**  
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro  
CEP 59.940-000 - Luís Gomes - RN  
CNPJ 08.357.600/0001-13



# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001001/2022

## DO OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO MENSAL DE 16 PONTOS DE INTRANET PARA MONITORAMENTO DE CFTV, A FIM DE MANTER EM FUNCIONAMENTO TODO O SISTEMA DE MONITORAMENTO MUNICIPAL, COM RECURSOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DA SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO.**

ADMINISTRAÇÃO  
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA



## GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DE LUÍS GOMES/RN.

**ASSUNTO:** APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E  
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA, CONSONTE  
AS DISPOSIÇÕES DO ART. 10, I, B, 2, DA RESOLUÇÃO Nº  
028/2020 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO  
GRANDE DO NORTE.

Acuso com satisfação o recebimento do Ofício da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO deste Prefeitura Municipal de Luís Gomes que solicita autorização para abertura de procedimento administrativo objetivando a Contratação de empresa para Manutenção Mensal de 16 Pontos de Intranet para Monitoramento de CFTV, a fim de manter em funcionamento todo o sistema de Monitoramento Municipal, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, consoante dispõe a legislação vigente.

Por oportuno, aprovo o Projeto Básico e autorizo a realização da despesa, condicionada à existência de disponibilidade financeira na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício de 2022.

Luís Gomes/RN, 12 de janeiro de 2022.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN





## GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES

### DESPACHO

A

Ilma. Sra.

Maria de Fatima Alexandre da Silva

MD. Secretária de Finanças

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

Em cumprimento às normas preconizadas pelo artigo 14, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 em sua atual redação, encaminhem-se o presente Processo à Secretário Municipal de Administração de Luís Gomes para informar se existe disponibilidade Orçamentária e Financeira suficiente, destinada ao atendimento da despesa decorrente da contratação direta de empresa especializada objetivando a Contratação de empresa para Manutenção Mensal de 16 Pontos de Intranet para Monitoramento de CFTV, a fim de manter em funcionamento todo o sistema de Monitoramento Municipal, com recursos consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício 2022, conforme dotação indicada no memorando de solicitação da despesa, nos termos da legislação vigente.

Luís Gomes/RN, 12 de janeiro de 2022.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN





## SECRETARIA DE FINANÇAS

### DECLARAÇÃO DE SUFICIENCIA ORÇAMENTÁRIO

Lei Federal nº 8.666/93, art. art. 14, caput; Lei Estadual nº 4.041/71, art. 74, caput;  
Resolução nº 028/2020-Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, art. 10, III.

A Vossa Excelência  
O Senhor Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito  
Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

Em atendimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e art. 10, III da resolução nº 028/2020 do TCE/RN. Informamos a Vossa Excelência a existência de Saldo orçamentário específico e suficiente para atender as despesas com a Contratação de empresa para Manutenção Mensal de 16 Pontos de Intranet para Monitoramento de CFTV, a fim de manter em funcionamento todo o sistema de Monitoramento Municipal, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, por solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Luís Gomes/RN.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício de 2022, Atividade: 2002.4.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 12 de janeiro de 2022.

  
Maria de Fatima Alexandre da Silva  
Secretária  
SECRETARIA DE FINANÇAS





## GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES

### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 16, Inciso II  
Resolução nº 028/2020-TCE/RN, art. 10, V, B.

**OBJETO:** Contratação de empresa para Manutenção Mensal de 16 Pontos de Intranet para Monitoramento de CFTV, a fim de manter em funcionamento todo o sistema de Monitoramento Municipal, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nos termos da legislação vigente.

Na qualidade de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Luís Gomes /RN. Declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Luís Gomes/RN, 12 de janeiro de 2022.

  
Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN





## GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE EXIGIDA POR LEI, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO ART. 10, IV, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN.

O Prefeito do Município de Luís Gomes/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação de despesa e a fluente tramitação do processo administrativo objetivando a Contratação de empresa para Manutenção Mensal de 16 Pontos de Intranet para Monitoramento de CFTV, a fim de manter em funcionamento todo o sistema de Monitoramento Municipal, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Luís Gomes - RN.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com a utilização de recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, na seguinte dotação orçamentária: LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício de 2022, Atividade: Exercício de 2022, Atividade: 2002.4.122.2003.2.4 MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

Remeta-se o procedimento a Comissão de Licitação para as providências cabíveis.

Luís Gomes/RN, 12 de janeiro de 2022.

  
Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN





# COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

## TERMO DE PROTOCOLO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

**Objeto:** Constitui objeto da presente contratação: A Contratação de empresa para Manutenção Mensal de 16 Pontos de Intranet para Monitoramento de CFTV, a fim de manter em funcionamento todo o sistema de Monitoramento Municipal, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico.

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne a modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será contratado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial a LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2022.

Hoje, na cidade de Luís Gomes, esta Comissão de Licitação, protocolou o processo administrativo acima epigrafado como Dispensa de Licitação nº 011301/2022, como adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu Nildemarcio Bezerra, Presidente da CPL, o subscrevo.

Luís Gomes - RN, 13 de janeiro de 2022.

  
Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CEL





# COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

## TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001001/2022

**Objeto:** Contratação de empresa para Manutenção Mensal de 16 Pontos de Intranet para Monitoramento de CFTV, a fim de manter em funcionamento todo o sistema de Monitoramento Municipal, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, nos termos da legislação vigente.

### I - DO RECEBIMENTO

Acuso com satisfação o recebimento nesta data da documentação concernente à execução do objeto supracitado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de despesa pública por licitação, com justificativa da necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, projeto básico, especificações mínimas, quantitativos, pesquisa, autorização do gestor e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

### II - PROTOCOLO

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, a urgência e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será contratado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em análise: Dispensa de Licitação nº 011301/2022.

### III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso apropriado para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações, serão juntados posteriormente ao instrumento os elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Luís Gomes - RN, 13 de janeiro de 2022.

  
Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CEL



**FERNANDO JOSÉ DO NASCIMENTO MOREIRA 06287610409**  
**CNPJ Nº 40.254.361/0001-89**

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

Pela presente instrumento o abaixo assinado:

**FERNANDO JOSÉ DO NASCIEMTO MOREIRA**, brasileiro, casado, empresário, natural da cidade de Luís Gomes - RN, nascido em 11/05/1986, portador da Cédula de Identidade nº 002310007/SSP/RN e CPF nº 062.876.104-09, residente e domiciliado na cidade de Paraná/RN, na Avenida. Joaquim Luis - VILA CAIÇARA, nº 306, Zona Rural, cep: 59.950-000, na qualidade de titular da empresa **FERNANDO JOSÉ DO NASCIMENTO MOREIRA 06287610409**, com sede na Avenida. Joaquim Luis VILA CAIÇARA, nº 306, Zona Rural, Paraná/RN cep: 59.950-000, com registro Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRE nº 24802399100, inscrito no CNPJ sob o nº 40.254.361/0001-89, resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL**

A empresa individual terá seu nome alterado a partir desta data para **FERNANDO JOSÉ DO NASCIMENTO MOREIRA ASSISTENCIA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O empresário terá por objeto:

COMERCIO VAREJISTA DE SISTEMA DE SEGURANCA RESIDENCIAL - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE SISTEMA DE SEGURANCA RESIDENCIAL: SERVIÇOS DE INSTALACAO DE ANTENAS DE TV - INSTALADOR DE ANTENAS DE TV INDEPENDENTE, SERVIÇOS DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA DOMICILIAR E EMPRESARIAL SEM A PRESTACAO DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA - INSTALADOR DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA DOMICILIAR E EMPRESARIAL, SEM PRESTACAO DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA, INDEPENDENTE; SERVIÇOS DE INSTALACAO DE REDES DE COMPUTADORES - INSTALADOR DE REDE DE COMPUTADORES, INDEPENDENTE; SERVIÇO DE INSTALACAO, REPARACAO, RECONSTRUCAO E AJUSTE MECANICO DE COFRES, TRANCAS E TRAVAS DE SEGURANCA, MECANICOS OU ELETRONICO

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas em todos os termos, as cláusulas e condições do Ato Constitutivo não expressamente revogados e modificados por este instrumento.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento em via única.

PARANÁ/RN 18 DE JANEIRO DE 2022

  
**FERNANDO JOSÉ DO NASCIMENTO MOREIRA**  
CPF:062.876.104-09



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, KLINSMANN FERNANDES TEODORO, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 012577, expedida em 23/03/2017, inscrito no CPF nº 01674517408, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
01674517408	012577	KLINSMANN FERNANDES TEODORO



**JUCERN**

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2022 15:35 SOB Nº 20220013209.  
PROTOCOLO: 220013209 DE 14/01/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200583995. CNPJ DA SEDE: 40254361000189.  
NIRE: 24802399100. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/01/2022.  
FERNANDO JOSE DO NASCIMENTO MOREIRA ASSISTENCIA

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 RIO GRANDE DO NORTE  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL  
 INSTITUTO TECNICO-CIENTIFICO DE FISCALIA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO - I



POLEGAR DIREITO

*Fernando Jose do Nascimento*  
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

002.310.007 DATA DE EMISSÃO 07/01/2021

FERNANDO JOSE DO NASCIMENTO

SEVERINO ELIAS DO NASCIMENTO  
 MARTA BRILDA DA COSTA NASCIMENTO

LUIS GOMES RN DATA DE NASCIMENTO 11/05/1986

CERT. DE CASAMENTO 1-8-09 F-126.88-2759  
 LUIS GOMES RN-CARTORIO UNICO

062.876.104-09 Brigida Zúlad R. M. de Souza. V16  
 Diretora do Instituto de Identificação

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



**COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE**  
 RUA MERMOZ, 150, BALDO,  
 NATAL, RIO GRANDE DO NORTE  
 CEP 59025-250  
 CNPJ 08.324.196/0001-81  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 20055199-0



Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02  
 TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 243 0800  
 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)  
 Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155  
 Ouvidoria: 0800 084 0404 | SMS Falta de energia: 24116  
 Agência de Regulação dos Serviços Públicos do Rio Grande do Norte - ARSEP 0800 727 0167  
 Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167  
 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)  
 neoenergiasosern.com.br

**DADOS DO CLIENTE**  
 FERNANDO JOSE DO NASCIMENTO  
 CPF: 062.876.104-09 NIS: 16321452085

**DATA DE VENCIMENTO**  
**03/01/2022**  
**TOTAL A PAGAR (R\$)**  
**328,01**

**DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**  
**25/11/2021**  
**DATA DA APRESENTAÇÃO**  
**25/11/2021**  
**NÚMERO DA NOTA FISCAL**  
**070478544**  
 Série: U

**CONTA CONTRATO**  
**0855582929**  
**Nº DO CLIENTE**  
 3000878993  
**Nº DA INSTALAÇÃO**  
 1117570

**ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA**  
 RUA JOAQUIM LUIZ 306  
  
 VILA CAICARA/AREA RURAL  
 59950-000 PARANA RN

**CLASSIFICAÇÃO**  
 B1 RESIDENCIAL - BAIXA RENDA COM NIS  
 Conv. Monômia - Monofásico

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site neoenergiasosern.com.br

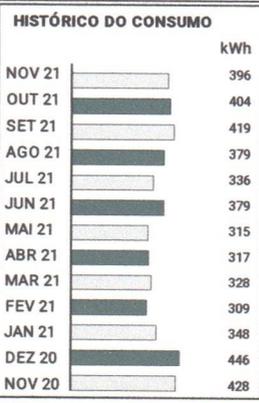
**RESERVADO AO FISCO**  
 3B1A.8B87.8CDC.F8F5.F258.20A2.8CAC.6301

**DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL**

	QUANTIDADE	PREÇO(R\$)	VALOR(R\$)
Consumo-TUSD até 30 kWh	30,0000000	0,14089179	4,22
Consumo-TUSD superior a 30 até 100 kWh	70,0000000	0,24152878	16,90
Consumo-TUSD superior a 100 até 220 kWh	120,0000000	0,36229317	43,47
Consumo-TUSD superior a 220 kWh	176,0000000	0,40254797	70,84
Consumo-TE até 30 kWh	30,0000000	0,12489141	3,74
Consumo-TE superior a 30 até 100 kWh	70,0000000	0,21409956	14,98
Consumo-TE superior a 100 até 220 kWh	120,0000000	0,32114934	38,53
Consumo-TE superior a 220 kWh	176,0000000	0,35683260	62,80
Acrescimo Bandeira AMARELA			7,85
Acrescimo Bandeira VERMELHA			6,36
Contrib. Ilum. Pública Municipal			22,27
ICMS-Parcela Subvencionada			36,05

**Tarifas Aplicadas**

Consumo-TUSD até 30 kWh	0,09698850
Consumo-TUSD superior a 30 até 100 kWh	0,16626600
Consumo-TUSD superior a 100 até 220 kWh	0,24939900
Consumo-TUSD superior a 220 kWh	0,27711000
Consumo-TE até 30 kWh	0,08597400
Consumo-TE superior a 30 até 100 kWh	0,14738400
Consumo-TE superior a 100 até 220 kWh	0,22107600
Consumo-TE superior a 220 kWh	0,24564000



**COMPOSIÇÃO DO CONSUMO**

Geração de Energia	R\$ 88,36	32,77%
Transmissão	R\$ 14,28	5,29%
Distribuição (Cosern)	R\$ 62,18	23,06%
Perdas de Energia	R\$ 14,26	5,29%
Encargos Setoriais	R\$ 6,59	2,44%
Tributos	R\$ 84,02	31,15%
<b>Total</b>	<b>R\$ 269,69</b>	<b>100%</b>

**TOTAL DA FATURA** 328,01

**INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS**

ICMS		PIS		COFINS	
BASE DE CALCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CALCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
269,69	27,00	72,81	196,87	1,02	2,00
					196,87
					4,68
					9,21

**DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL**

NÚMERO DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR		ATUAL		Nº DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
		DATA	LEITURA	DATA	LEITURA				
70882604	CAT	27/10/2021	41.313,00	25/11/2021	41.709,00	29	1,00000		396,00

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA: 24/12/2021

**DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPTÕES**

DESCRIÇÃO	CONJUNTO	VALOR APLICADO	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIM.	LIMITE ANUAL
DIC-Nº de horas sem Energia	MARC VIEIRA	set/2021	0,0000	10,58	21,17
FIC-Nº de vezes sem Energia			0,0000	7,52	15,04
DMIC-Duração máxima de interrupção contínua			0,0000	5,68	0,00
DICRI-Duração de interrupção em dia crítico			Limite DICRI: 16,60		

EUSD-Valor do Encargo de uso do sistema de distribuição = R\$ 93,22  
 Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**  
 Na data da leitura a bandeira em vigor é a Amarela. Mais informações em [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br). Sua meta de redução é: 39,94 kWh. Resultado acumulado até o mês: -8,16kWh (Sem economia). O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie. Pagto. em atraso gera multa 2% (Res414/ANEEL), Juros 1% a.m (Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês. O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial. Desconto pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei Nº10.438 de 26/04/02 - R\$ 133,57. Desconto de 65% até 30kwh, 40% consumo superior a 30 e até 100kWh e 10% consumo superior a 100 e até 220kWh. Regras para cobrança da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública (COSIP) estão à disposição no site. Informações Suplementares disponíveis no site [www.neoenergiasosern.com.br](http://www.neoenergiasosern.com.br), Agência Virtual ou Lojas de Atendimento.

**NÍVEIS DE TENSÃO**

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)	
	MÍNIMO	MÁXIMO
220	202	231

**AUTENTICAÇÃO MECÂNICA**

**DESTAQUE AQUI**

CONTA CONTRATO <b>0855582929</b>	MÊS/ANO <b>11/2021</b>	TOTAL A PAGAR(R\$) <b>328,01</b>	VENCIMENTO <b>03/01/2022</b>
-------------------------------------	---------------------------	-------------------------------------	---------------------------------

**TALÃO DE PAGAMENTO**  
 Evite dobrar, perfurar ou rasurar.  
 Este canhoto será usado em leitora ótica.  
**AUTENTICAÇÃO MECÂNICA**

**PAGAMENTO ATRAVÉS DE FICHA DE COMPENSAÇÃO**

**AVISO IMPORTANTE!**  
**Utilizar a opção "TÍTULO" quando for pagar em terminais de Auto-Atendimento.**

Este documento possibilita o pagamento em qualquer banco.

Para sua maior comodidade, cadastre sua conta em Débito Automático.  
Dirija-se a uma das unidades de Atendimento da Cosern a ou ao seu banco.

Atenciosamente,

COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN

Comprovante do Cliente

Autenticação Mecânica

Destaque aqui

BANCO DO BRASIL S/A 001	Vencimento 03/01/2022	Agência/Cód. Beneficiário 3064-3/202044-0	Espécie	Quantidade	Valor do Documento 328,01	AIDF 175900000102008 - PAIDF N° 390.872 Parecer/GECOT - 367/98 - 929/00 E 9876/04 (-)Desconto/Abatimento
(-)Outras Deduções	(+)Mora/Multa p/ dia de atraso	(+)Outros Acréscimos				
					<b>Ficha do Caixa</b>	<b>Autenticação Mecânica</b>
Nosso Número 33704940113070151	N° do Documento 511761308	(=)Valor Cobrado 328,01				

Destaque aqui

**BANCO DO BRASIL S/A [001-9] 00190.00009 03370.494019 13070.151173 1 88540000032801**

Local do Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA					Vencimento 03/01/2022
Beneficiário COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE					Agência/Cód. Beneficiário 3064-3/202044-0
Data Documento 25/11/2021	N° do Documento 511761308	Espécie	Aceite N	Data do Processamento 25/11/2021	Nosso Número 33704940113070151
Uso Banco	Carteira 17	Moeda R\$	Quantidade	Valor x	(=)Valor do Documento 328,01

- 1-Multa por atraso de pagamento: 2% a ser cobrada na próxima fatura, resolução 414/2010/ANEEL.
- 2-Juros por atraso no pagamento: 1% a.m. a ser cobrado na próxima fatura, resolução 414/2010/ANEEL.
- 3-Atualização Monetária - sobre IGPM - Res. 414/ANEEL de 09/09/10 a ser cobrado na próx. fatura.
- 4-Pagável nos canais de recebimento da rede bancária.
- 5-Usar a opção "TÍTULOS" para pagamento em caixas eletrônicos ou internet.

(-)Desconto/Abatimento	
(-)Outras Deduções	
(+)Mora/Multa p/ dia de atraso	
(+)Outros Acréscimos	
(=)Valor Cobrado	328,01

Pagador  
**FERNANDO JOSE DO NASCIMENTO**  
062.876.104-09  
Sacador/Avalista

855582929

O PAGAMENTO DESTA NOTA FISCAL/FATURA  
DEVE SER FEITO SOMENTE EM ESPÉCIE



Ficha do Caixa

Autenticação Mecânica



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FERNANDO JOSE DO NASCIMENTO MOREIRA 06287610409**  
**CNPJ: 40.254.361/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:17:47 do dia 17/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2022.

Código de controle da certidão: **ACF3.FD8C.B744.FD54**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 40.254.361/0001-89

**Razão Social:** FERNANDO JOSE DO NASCIMENTO 06287610409

**Endereço:** AV JOAQUIM LUIS 306 / ZONA RURAL / PARANA / RN / 59950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/12/2021 a 18/01/2022

**Certificação Número:** 2021122002375498536007

Informação obtida em 11/01/2022 15:37:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDO JOSE DO NASCIMENTO MOREIRA 06287610409 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.254.361/0001-89

Certidão nº: 733403/2022

Expedição: 11/01/2022, às 15:39:27

Validade: 09/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FERNANDO JOSE DO NASCIMENTO MOREIRA 06287610409 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.254.361/0001-89, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Secretaria de Estado da Tributação  
Procuradoria Geral do Estado



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7211488**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **FERNANDO JOSE DO NASCIMENTO MOREIRA 06287610409**  
CNPJ: **40.254.361/0001-89** Inscrição Estadual: **20.562.453-7**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **11/01/2022** às **13:51:09** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **191.37.209.192**.

Validade até **10/05/2022**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
***PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ***

RUA NOVA, 41 # CENTRO # CEP: 59950-000 # Tel.: (84) 3389-0031

CNPJ: 08.148.454/0001-15

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Órgão Emitente: Prefeitura Municipal de Paraná/RN

CNPJ.: 08.148.454/0001-16

**CERTIDÃO Nº. 0021/2021/SEFOR/PMP**

Beneficiário: **FERNANDO JOSÉ DO NASCIMENTO**

CPF/CNPJ Nº: **40.254.361/0001-89**

Endereço: **Av. Joaquim Luís, 306, Caiçara, Paraná/RN.**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa física/jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas, **CERTIFICO** que não constam pendências em seu nome relativas a Tributos Administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento (SEFOR) que gerem inscrições em Dívida Ativa do Município. Estando **QUITE** com a **FAZENDA MUNICIPAL.**

Certidão emitida com base na Legislação Municipal às 08:49:09 h do dia 27/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/03/2022

Código de controle da certidão: **2712201.L000849SEFOR.C2021.**

Certidão emitida gratuitamente.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças e Orçamento do Município de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, em 27 de Dezembro de 2021.

**Francisco Clecio Teodoro**  
(Secretario de Finanças e Orçamento)

  
**Fº CLÉCIO TEODORO**  
CPF 078-034 324-76  
Secretário de Finanças



**PARECER TÉCNICO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
NOS TERMOS DO ART. 38, VI, DA LEI FEDERAL Nº  
8.666,93 E RESOLUÇÃO Nº. 028/2020-TCE/RN,  
ART. 10, VI, B, 7.**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, consoante Autorização do Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, vem emitir Parecer Técnico sobre o presente processo administrativo referente à Contratação de empresa para Manutenção Mensal de 16 Pontos de Intranet para Monitoramento de CFTV, a fim de manter em funcionamento todo o sistema de Monitoramento Municipal, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade de oferecer melhor resolutividade na gestão contábil, orçamentária e financeira, à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando a relevância.

**JUSTIFICATIVA FÁTICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Contratação justifica-se pela necessidade de se manter em funcionamento o sistema de monitoramento montado pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes no ano de 2020, o referido sistema tem como objetivo coibir a criminalidade, garantindo uma ação rápida por parte do poder público.

Observamos que a pesquisa mercadológica foi realizada pela secretaria municipal solicitante, estando assim preservado o interesse público de contratar com a melhor proposta para administração municipal, inclusive verifica-se que os preços estão coerentes com os praticados mercado regional, a qual foi aprovada pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, estando desta forma evidente a inexistência de sob preço.

O Projeto Básico foi devidamente aprovado pela autoridade competente e consta devidamente justificada a necessidade da Contratação de empresa para Manutenção Mensal de 16 Pontos de Intranet para Monitoramento de CFTV, a fim de manter em funcionamento todo o sistema de Monitoramento Municipal, com recursos da





LOA – Lei Orçamentária Anual, em obediência ao que preceitua o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas com Contratação de empresa para Manutenção Mensal de 16 Pontos de Intranet para Monitoramento de CFTV, a fim de manter em funcionamento todo o sistema de Monitoramento Municipal, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais) a ser pago em 04 parcelas de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), por meio de Declaração de Adequação e Disponibilidade Orçamentária, em obediência ao que preceitua o § 2º do art. 7º e 14 caput da Lei nº 8.666, de 1993.

Considerando a exposição de motivos defendidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Luís Gomes/RN, somos favoráveis à Contratação de empresa para Manutenção Mensal de 16 Pontos de Intranet para Monitoramento de CFTV, a fim de manter em funcionamento todo o sistema de Monitoramento Municipal, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, com os recursos indicados, junto à empresa FERNANDO JOSÉ DO NASCIMENTO 06287610409, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 40.254.361/0001-89, com sede na Av. Joaquim Luís, nº 306, Caiçara (Zona Rural), Paraná/RN, por ter apresentado a melhor proposta para administração da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço se justifica em função da pesquisa mercadológica realizada pela Secretaria Municipal solicitante junto a outros prestadores de serviços do ramo semelhante, conforme documentação comprobatória em anexo.

Em face ao exposto, a contratação pretendida pode ser realizada junto à empresa FERNANDO JOSÉ DO NASCIMENTO 06287610409, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 40.254.361/0001-89, com sede na Av. Joaquim Luis, nº 306, Caiçara (Zona Rural), Paraná/RN, com o valor total de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais) a ser pago em 04 parcelas de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), considerando ainda que a empresa se comprometeu a executar os serviços o mais breve possível, de acordo a necessidade administração municipal, conforme proposta em anexo, dentro dos melhores padrões de qualidade.

Encaminho o presente processo a Assessoria Jurídica para emissão de parecer, conforme previsto na Resolução nº 028/2020-TCE/RN, art. 10, VI, b, 7.





PREFEITURA DE  
**LUÍS GOMES**  
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro  
CEP 59.940-000 - Luís Gomes - RN  
CNPJ 08.357.600/0001-13



Luís Gomes, 13 de janeiro de 2022.

  
Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CEL



cpl.lgomes@gmail.com



<https://luisgomes.rn.gov.br>



prefeituradeluisgomes



## TERMO DE CONTRATO Nº XXXXXX/2021

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES E A EMPRESA FERNANDO JOSÉ DO NASCIMENTO 06287610409, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, CNPJ (MF) sob o nº 08.357.600/0001-57, com sede à Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN, doravante denominado contratante, representado pela sua Prefeito, Sr. Carlos Augusto de Paiva, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Luís Gomes, doravante denominada contratante e, de outro lado a empresa FERNANDO JOSÉ DO NASCIMENTO 06287610409, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 40.254.361/0001-89, com sede na Av. Joaquim Luís, nº 306, Caiçara (Zona Rural), Paraná/RN, aqui representada pelo Sr. Fernando José do Nascimento, Brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 062.876.104-09, denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, originário do Termo de Dispensa de Licitação, Nº 011301/2022, objeto do Processo Administrativo em apenso, regido pelas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, que mutuamente acordam e aceitam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato: A Contratação de empresa para Manutenção Mensal de 16 Pontos de Intranet para Monitoramento de CFTV, a fim de manter em funcionamento todo o sistema de Monitoramento Municipal, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2022, consoante as disposições da legislação vigente.

#### 1.1. Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0001	Manutenção mensal de 16 pontos de Intranet para monitoramento de CFTV.	04	MÊS	3.500,00	14.000,00
TOTAL.....R\$					14.000,00





## CLÁUSULA SEGUNDA:

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. O presente contrato encontra fundamentação legal nas disposições do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Resolução nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação pertinente em vigor.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

### DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.1. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.2. Encaminhar para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Luís Gomes/RN as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.3. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA QUARTA:

### DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE





4. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.2. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.3. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### CLÁUSULA QUINTA:

#### DA VIGENCIA

5. A vigência deste instrumento contratual, a contar da data de sua assinatura até 14 de maio de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com as determinações da lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA:

#### DA RESCISÃO

6. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **contratante**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

### CLÁUSULA SÉTIMA:

#### DAS PENALIDADES

7. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **contratada**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o contratante, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;





7.1. A multa prevista acima será a seguinte:

a) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.2. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o contratante, para isso, descontá-la das

7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## CLÁUSULA OITAVA:

### DO VALOR E REAJUSTE

8. O valor total do presente avença é de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais) a ser pago em 04 parcelas de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), que será pago de acordo com a execução dos serviços e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

**Parágrafo Único** - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

## CLÁUSULA NONA:

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





9. As despesas contratuais decorrentes da Contratação de empresa para Manutenção Mensal de 16 Pontos de Intranet para Monitoramento de CFTV, a fim de manter em funcionamento todo o sistema de Monitoramento Municipal serão custeadas com recursos do orçamento municipal Exercício de 2022, Atividade: 2002.4.122.2003.2.4 MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

## CLÁUSULA DÉCIMA:

### DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

### DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.1. Fica eleito o Foro da comarca de Luís Gomes/RN, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Luís Gomes/RN, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Carlos Augusto de Paiva**  
Prefeito  
MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN  
CNPJ (MF) Nº 08.357.600/0001-13  
CONTRATANTE

**Fernando José do Nascimento**  
Sócio Administrador  
FERNANDO JOSÉ DO NASCIMENTO 06287610409  
CNPJ (MF) Nº 40.254.361/0001-89  
CONTRATADO





## TESTEMUNHAS

Testemunha 01:

CPF nº

Testemunha 02:

CPF nº





## COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DESPACHO DO PREFEITO

Ao  
Ilmo. Sr.  
Dr. Paulo Victor de Brito Netto  
MD. Procurador  
Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

É o presente para encaminhar anexo processo administrativo para exame e emissão de parecer pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, para fins de instrução de processo administrativo, que versa sobre a Contratação de empresa para Manutenção Mensal de 16 Pontos de Intranet para Monitoramento de CFTV, a fim de manter em funcionamento todo o sistema de Monitoramento Municipal, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, que será parte integrante do Processo Administrativo, consoante dispõe a legislação.

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, consoante Art. 38, § único, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Elementos do Processo Administrativo;
- Minuta de Contrato Administrativo;

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos a disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos, na oportunidade reitero nossos votos de estima e consideração.

Luís Gomes - RN, 13 de janeiro de 2022.

  
Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CEL





PREFEITURA DE  
**LUÍS GOMES**  
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro  
CEP 59.940-000 - Luís Gomes - RN  
CNPJ 08.357.600/0001-13

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
Fls. 44  
VISTO

# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011301/2022

DO OBJETO:

## PARECER JURÍDICO

ADMINISTRAÇÃO  
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA



# PROCURADORIA GERAL DA PREFEITURA DE LUÍS GOMES

## PARECER JURÍDICO PRÉVIO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011301/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0110001/2022**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº. 8666/93, Art. 38, VI, parágrafo único; Resolução 028/2020-TCE/RN, Art. 16, VI, B, 2 e 7.

**EMENTA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO MENSAL DE 16 PONTOS DE INTRANET PARA MONITORAMENTO DE CFTV, A FIM DE MANTER EM FUNCIONAMENTO TODO O SISTEMA DE MONITORAMENTO MUNICIPAL, COM RECURSOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2022, CONSOANTE O QUE DISPÕE O ART. 24, INC. II DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do procedimento administrativo e da minuta do contrato referente ao procedimento de contratação direta por dispensa de licitação.

Tem o Procedimento Administrativo por objeto à Contratação de empresa para Manutenção Mensal de 16 Pontos de Intranet para Monitoramento de CFTV, a fim de manter em funcionamento todo o sistema de Monitoramento Municipal, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, nos termos da legislação vigente.

Encontra-se acostada aos autos, á documentação comprobatória relacionada á normal tramitação processual, de forma discriminada, que possibilita a completa identificação da matéria, objeto do que ora se analisa.

É de bom alvitre ressaltar que, foi realizado o processo de Dispensa de Licitação, através de solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Luís Gomes/RN.





Todavia, vejamos algumas considerações que entendemos pertinentes aos fatos que foram trazidos para análise e apreciação sob o ponto de vista doutrinário e jurisprudencial Pátrio.

Particularmente, no que tange à Administração Pública, os princípios assumem um aspecto mais relevante: se na esfera privada os atos praticados não devem contrariar a lei, na esfera Pública os atos somente serão válidos em estrita obediência as determinações legais, o que leva o renomado jurista **Celso Antônio Bandeira de Mello**, a concluir que “violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma”, a desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas todo o sistema de comandos. Um fato importante é que em qualquer situação que envolva quadro licitatório, deve o mesmo sempre se subordinar aos preceitos constitucionais e legais. Não pode conter proibições ou exigências que frustrem aos mais legítimos direitos de licitar, que façam distinções inconsequentes ou acarretem preferências arbitrárias.

Por fim, é de se lembrar, a vinculação estrita do Poder Público aos preceitos inseridos na lei maior das Licitações. Descumprindo normas constantes nos diplomas legais pertinentes, o poder público frustra à própria razão de ser da licitação, e o que é pior, viola aos mais elementares princípios norteadores da atividade administrativa, tais como: a legalidade, a publicidade, a isonomia, a impessoalidade e a probidade.

Em se tratando de licitação, como já fora mencionado acima, é possível inferir que o dever de licitar, antes de ser uma obrigação decorrente especificamente no inciso XXII, do artigo 37, da Constituição Federal, advém dos princípios constitucionais que compõem o regime jurídico maior da Administração Pública. Presume-se a obrigatoriedade de licitar a partir do caput do recitado artigo em razão de que, se a Administração em todos os seus atos e procedimentos deve orientar-se da forma a respeitar os princípios já enumerados, entres outros subprincípios destes derivados, não poderá atuar em desconformidade com eles quando se deparar com necessidades, tais como prestações de serviços ou realizações de obras Públicas, locações, alienações e compras de bens. Assim, ao procurar satisfazer suas exigências de forma mais adequada, a Administração não poderia contratar particulares sem um procedimento seletivo que precedesse à celebração do contrato, pelo fato de presumir-se deixar de obter a proposta mais vantajosa, tanto em nível qualitativo como em nível econômico para benefício da municipalidade.

Por outro lado, há circunstâncias em que o emprego de uma norma, por mais que represente a plena observância de um determinado princípio, não atende da melhor





maneira possível aos objetivos primordiais da administração, ameaçando inclusive violar outros princípios. Isso porque, acima da adoção de um dado procedimento, está o interesse público, para o qual se volta todo o ordenamento. Se a lei prescreve dada conduta a ser seguida e, em certas situações, tal conduta representa um obstáculo a mais para se buscar a satisfação do interesse público, ela deve apresentar hipóteses excepcionais, admitindo outros meios de atuação estatal. Ao ditar tais exceções, não estabelece a lei divergências aos princípios a que se subordina, permite antes a ampliação do campo de abrangências da Constituição, evitando que a seu próprio conteúdo encontre privações em um dispositivo infraconstitucional.

Seria correto afirmar, então, no que concerne ao procedimento licitatório, que a regra consiste na obrigatoriedade de realização do certame, mas não em caráter absoluto. A própria Lei Federal nº 8.666/93, que traça as diretrizes gerais sobre licitação e contratos da Administração Pública, enuncia hipóteses de dispensa e inexigibilidade de tal procedimento em seus artigos 24 e 25, respectivamente.

Para o caso em apreciação, o que importa, é que os procedimentos foram feitos buscando veementemente a satisfação da necessidade da Contratação de empresa para Manutenção Mensal de 16 Pontos de Intranet para Monitoramento de CFTV, a fim de manter em funcionamento todo o sistema de Monitoramento Municipal, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, levando-se em consideração, fundamentalmente, a responsabilidade do administrador público em oferecer condições para a excursão do objeto.

Respalhando esse posicionamento, vejamos a redação dada ao Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, como segue:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Depreende-se, claramente, que a dispensa de licitação deve ser perfeitamente caracterizada, não deixando margem a qualquer dúvida, enfocando-se a





ocorrência da circunstância e real necessidade que exija do poder público, providências imediatas tendentes a debelar ou, pelo menos, diminuir o problema.

Devidamente reforçado pelos argumentos doutrinários enfatizados ao longo dessa peça técnico-jurídica entendemos que, no caso em tela, é possível a dispensa de licitação com fundamento em situação tipificada em lei, caracterizada pela necessidade premente para execução do referido objeto, verifica a ausência das Certidões Negativas relativas a qualificação fiscal, que deverá ser anexada no ato da contratação.

Por fim, opinamos pela dispensa de licitação, no caso em tela, devendo-se providenciar o competente Termo de Autorização Dispensa na forma legal atinente, em favor da empresa que apresentar a melhor proposta e condições de execução do serviço supracitado.

É a nossa compreensão salvo a um melhor entendimento.

À consideração superior.

Luís Gomes, 14 de janeiro de 2022.

  
Paulo Victor de Brito Netto  
Procurador Geral  
OAB 1398A





PREFEITURA DE  
**LUÍS GOMES**  
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro  
CEP 59.940-000 - Luís Gomes - RN  
CNPJ 08.357.600/0001-13



# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011301/2022

DO OBJETO:

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO  
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA



## GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, B, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

O Prefeito do Município de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais) a ser pago em 04 parcelas de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), correspondente à Contratação de empresa para Manutenção Mensal de 16 Pontos de Intranet para Monitoramento de CFTV, a fim de manter em funcionamento todo o sistema de Monitoramento Municipal, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à FERNANDO JOSÉ DO NASCIMENTO 06287610409, inscrita no





PREFEITURA DE  
**LUÍS GOMES**  
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro  
CEP 59.940-000 - Luís Gomes - RN  
CNPJ 08.357.600/0001-13



Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 40.254.361/0001-89, com sede na Av. Joaquim Luís, nº 306, Caiçara (Zona Rural), Paraná/RN, com o valor total de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais) a ser pago em 04 parcelas de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais). De acordo com a dotação orçamentária - Exercício de 2022, Atividade: 2002.4.122.2003.2.4 MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

Luís Gomes – RN, 14 de janeiro de 2022.

  
Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes-RN



cpl.lgomes@gmail.com



<https://luisgomes.rn.gov.br>



prefeituradeluisgomes



# COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 011301/2022

A Comissão de Licitação do Município de Luís Gomes, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo Nº 1001001/2022 de Dispensa de Licitação Nº 011301/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à Contratação de empresa para Manutenção Mensal de 16 Pontos de Intranet para Monitoramento de CFTV, a fim de manter em funcionamento todo o sistema de Monitoramento Municipal, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos, pelo valor de **R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais) a ser pago em 04 parcelas de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)**, para a empresa FERNANDO JOSÉ DO NASCIMENTO 06287610409, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 40.254.361/0001-89, com sede na Av. Joaquim Luís, nº 306, Caiçara (Zona Rural), Paraná/RN.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Luís Gomes - RN, 14 de janeiro de 2022.

  
Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CEL





PREFEITURA DE  
**LUÍS GOMES**  
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro  
CEP 59.940-000 - Luís Gomes - RN  
CNPJ 08.357.600/0001-13



# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011301/2022

DO OBJETO:

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO  
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA



## GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 011301/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa FERNANDO JOSÉ DO NASCIMENTO 06287610409, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 40.254.361/0001-89, com sede na Av. Joaquim Luís, nº 306, Caiçara (Zona Rural), Paraná/RN, referente a Contratação de empresa para Manutenção Mensal de 16 Pontos de Intranet para Monitoramento de CFTV, a fim de manter em funcionamento todo o sistema de Monitoramento Municipal, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 14 de janeiro de 2022.

  
Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes-RN





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa para Manutenção Mensal de 16 Pontos de Intranet para Monitoramento de CFTV, a fim de manter em funcionamento todo o sistema de Monitoramento Municipal, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

**CONTRATADO:** FERNANDO JOSÉ DO NASCIMENTO 06287610409, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 40.254.361/0001-89, com sede na Av. Joaquim Luís, nº 306, Caiçara (Zona Rural), Paraná/RN.

**VALOR TOTAL** R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais) a ser pago em 04 parcelas de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito.

Luís Gomes - RN, 14 de janeiro de 2022.

  
Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CEL





PREFEITURA DE  
**LUÍS GOMES**  
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro  
CEP 59.940-000 - Luís Gomes - RN  
CNPJ 08.357.600/0001-13



# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011301/2021

DO OBJETO:

## CONTRATAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO  
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA



## GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 1401001/2022

Ao

Ilmo.

Representante da Empresa FERNANDO JOSÉ DO NASCIMENTO 06287610409

CNPJ (MF) Nº 40.254.361/0001-89

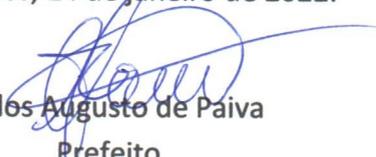
Av. Joaquim Luis, nº 306, Caiçara (Zona Rural), Paraná/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES, convoca através de sua representante o responsável legal pela empresa FERNANDO JOSÉ DO NASCIMENTO 06287610409, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 40.254.361/0001-89, com sede na Av. Joaquim Luis, nº 306, Caiçara (Zona Rural), Paraná/RN, aqui representada pelo Sr. Fernando José do Nascimento, Brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 062.876.104-09, para assinar o Termo de Contrato nº 1401001/2022, decorrente da Dispensa de Licitação nº 011301/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na legislação vigente.

Atenciosamente,

Luís Gomes, 14 de janeiro de 2022.

  
Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

Ciente em: 14 / 01 / 2022



FERNANDO JOSÉ DO NASCIMENTO 06287610409  
CNPJ (MF) Nº 40.254.361/0001-89





## TERMO DE CONTRATO Nº 1401001/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES E A EMPRESA FERNANDO JOSÉ DO NASCIMENTO 06287610409, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, CNPJ (MF) sob o nº 08.357.600/0001-57, com sede à Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN, doravante denominado contratante, representado pela sua Prefeito, Sr. Carlos Augusto de Paiva, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Luís Gomes, doravante denominada contratante e, de outro lado a empresa FERNANDO JOSÉ DO NASCIMENTO 06287610409, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 40.254.361/0001-89, com sede na Av. Joaquim Luis, nº 306, Caiçara (Zona Rural), Paraná/RN, aqui representada pelo Sr. Fernando José do Nascimento, Brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 062.876.104-09, denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, originário do Termo de Dispensa de Licitação, Nº 110901/2022, objeto do Processo Administrativo em apenso, regido pelas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, que mutuamente acordam e aceitam:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato: A Contratação de empresa especializada para executar manutenção mensal de 16 pontos de Intranet para monitoramento de CFTV, a fim de atender as necessidades das SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2022, consoante as disposições da legislação vigente.





### 1.1. Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0001	Manutenção Mensal de 16 Pontos de Intranet para Monitoramento de CFTV.	04	Mês	3.500,00	14.000,00
TOTAL.....R\$					14.000,00

## CLÁUSULA SEGUNDA:

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. O presente contrato encontra fundamentação legal nas disposições do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Resolução nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação pertinente em vigor.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

### DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.1. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.2. Encaminhar para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Luís Gomes/RN as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.3. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.



*lh*



3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUARTA:

##### DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.2. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.3. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA QUINTA:

##### DA VIGENCIA

5. A vigência deste instrumento contratual, a contar da data de sua assinatura até 14 de maio de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com as determinações da lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA:

##### DA RESCISÃO

6. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **contratante**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

##### DAS PENALIDADES



lh



7. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **contratada**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o contratante, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.1. A multa prevista acima será a seguinte:

- a) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.2. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o contratante, para isso, descontá-la das

7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

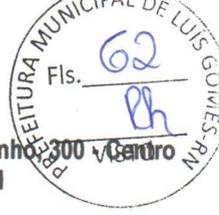
7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## CLÁUSULA OITAVA:

### DO VALOR E REAJUSTE



04



8. O valor total do presente avença é de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais) a ser pago em 04 parcelas de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), que será pago de acordo com a execução dos serviços e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

**Parágrafo Único** - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

## CLÁUSULA NONA:

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. As despesas contratuais decorrentes da contratação de empresa especializada para executar manutenção mensal de 16 pontos de Intranet para monitoramento de CFTV, a fim de atender as necessidades das SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Luís Gomes/RN serão custeadas com recursos do orçamento municipal Exercício de 2022, Atividade: 2002.4.122.2003.2.4 MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

## CLÁUSULA DÉCIMA:

### DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

### DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.1. Fica eleito o Foro da comarca de Luís Gomes/RN, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.





PREFEITURA DE  
**LUÍS GOMES**  
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro  
CEP 59.940-000 - Luís Gomes - RN  
CNPJ 08.357.600/0001-13



**11.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Luís Gomes/RN, 14 de janeiro de 2022.

  
Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN  
CNPJ (MF) Nº 08.357.600/0001-13  
CONTRATANTE



Fernando José do Nascimento  
Sócio Administrador  
FERNANDO JOSÉ DO NASCIMENTO 06287610409  
CNPJ (MF) Nº 40.254.361/0001-89  
CONTRATADO

## TESTEMUNHAS

Testemunha 01: *Pedro Henrique Sales Oliveira*

CPF nº *077.808.714-05*

Testemunha 02: *Pedro H. F. dos S. e Silva*

CPF nº *085.753.754-74*





cpl.lgomes@gmail.com



<https://luisgomes.rn.gov.br>



prefeituradeluisgomes



PREFEITURA DE  
**LUÍS GOMES**  
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 390 - Centro  
CEP 59.940-000 - Luís Gomes - RN  
CNPJ 08.357.600/0001-13



## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1401001/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011301/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

**CONTRATADO:** FERNANDO JOSÉ DO NASCIMENTO 06287610409

**CNPJ (MF) Nº 40.254.361/0001-89**

**OBJETIVO:** Contratação de empresa para Instalação, reinstalação de Câmeras, com serviço de substituição de peças e configuração de Rede, a fim de readequar e ampliar o sistema de Câmeras de Monitoramento do Município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2022, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação encontra fundamentação legal no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 11.160,00 (Onze Mil Cento e Sessenta Reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício de 2022, Atividade: 2002.4.122.2003.2.4 MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 14 de maio de 2022.

Local e Data: Luís Gomes, 14 de janeiro de 2022.

**ASSINANTES:**

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Fernando José do Nascimento – CONTRATADO



cpl.lgomes@gmail.com



<https://luisgomes.rn.gov.br>



prefeituradeluisgomes



PREFEITURA DE  
**LUÍS GOMES**  
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro  
CEP 59.940-000 - Luís Gomes - RN  
CNPJ 08.357.600/0001-13

# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011301/2021

DO OBJETO:

## PUBLICAÇÕES



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ao

Ilmo.

Dr. JOÃO AFONSO BARBOSA ROMÃO

MD. Controlador Geral da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

Na qualidade de Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, considerando que em 14 de janeiro de 2022, foram concluídos os trabalhos desta comissão no processo de Dispensa de Licitação Nº 011301/2022.

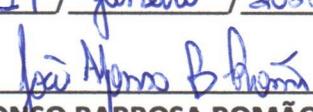
Encaminhamos os autos à Controladoria Geral do Município para as providencias cabíveis, ficando este desde já na sua responsabilidade.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 14 de janeiro de 2022.

  
Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CPL

Ciente em: 14 / janeiro / 2022

  
JOÃO AFONSO BARBOSA ROMÃO  
Controlador





# JORNAL OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018  
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XVII – Edição Nº 1.716 – Quinta-feira, 20 de janeiro de 2022

### SUMÁRIO

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	1
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA .....	1
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 012001/2022 .....	1
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA .....	1
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 011301/2022 .....	2
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> .....	2
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	2
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2001001/2022 .....	2
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	2
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1401001/2022 .....	2
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1711001/2021 .....	3
<b>PODER LEGISLATIVO</b> .....	3
<b>PUBLICAÇÕES A PEDIDO</b> .....	3
<b>EXPEDIENTE</b> .....	3

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA  
RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN  
E ART. 10, B, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.**

O Prefeito do Município de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 17.520,00 (Dezessete Mil Quinhentos e Vinte Reais) a ser pago em 12 parcelas mensais e iguais de R\$ 1.460,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais), correspondente à Contratação de Serviço de Instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do SIGEDUC - Sistema Integrado de Gestão da Educação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, sediada a Rua da Bronzita nº 2002, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, com o valor total de R\$ 17.520,00 (Dezessete Mil Quinhentos e Vinte Reais) a ser pago em 12 parcelas mensais e iguais de R\$ 1.460,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais). De acordo com a dotação orçamentária Exercício de 2022, Atividade: 2005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO

EDUCAÇÃO, 2005.12.361.1002.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 2005.12.361.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC//ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica.  
Luís Gomes – RN, 20 de janeiro de 2022.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 012001/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Sediada a Rua da Bronzita nº 2002, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, referente a Contratação de Serviço de Instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do SIGEDUC - Sistema Integrado de Gestão da Educação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.  
Luís Gomes - RN, 20 de janeiro de 2022.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA  
RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN  
E ART. 10, B, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.**

O Prefeito do Município de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais) a ser pago em 04 parcelas de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), correspondente à Contratação de empresa para Manutenção Mensal de 16 Pontos de Intranet para Monitoramento de CFTV, a fim de manter em funcionamento todo o sistema de Monitoramento Municipal, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à FERNANDO JOSÉ DO NASCIMENTO 06287610409, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 40.254.361/0001-89, com sede na Av. Joaquim Luís, nº 306, Caiçara

(Zona Rural), Paraná/RN, com o valor total de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais) a ser pago em 04 parcelas de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais). De acordo com a dotação orçamentária - Exercício de 2022, Atividade: 2002.4.122.2003.2.4 MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.  
Luís Gomes – RN, 14 de janeiro de 2022.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 011301/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa FERNANDO JOSÉ DO NASCIMENTO 06287610409, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 40.254.361/0001-89, com sede na Av. Joaquim Luís, nº 306, Caiçara (Zona Rural), Paraná/RN, referente a Contratação de empresa para Manutenção Mensal de 16 Pontos de Intranet para Monitoramento de CFTV, a fim de manter em funcionamento todo o sistema de Monitoramento Municipal, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.  
Luís Gomes - RN, 14 de janeiro de 2022.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Serviço de Instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do SIGEDUC - Sistema Integrado de Gestão da Educação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, sediada a Rua da Bronzita nº 2002, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN.

VALOR TOTAL R\$ 17.520,00 (Dezessete Mil Quinhentos e Vinte Reais) a ser pago em 12 parcelas mensais e iguais de R\$ 1.460,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito.  
Luís Gomes - RN, 20 de janeiro de 2022.

Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CEL

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2001001/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011402/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES  
CONTRATADO: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ (MF) nº 13.406.686/0001-67

OBJETIVO: Contratação de Serviço de Instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do SIGEDUC - Sistema Integrado de Gestão da Educação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei

Orçamentária Anual, exercício de 2022, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação encontra fundamentação legal no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 17.520,00 (Dezessete Mil Quinhentos e Vinte Reais) a ser pago em 12 parcelas mensais e iguais de R\$ 1.460,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2022, Atividade: 2005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO, 2005.12.361.1002.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 2005.12.361.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2022.

Local e Data: Luís Gomes, 20 de janeiro de 2022.

ASSINANTES:

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA – CONTRATANTE

RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA – CONTRATADO

**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para Manutenção Mensal de 16 Pontos de Intranet para Monitoramento de CFTV, a fim de manter em funcionamento todo o sistema de Monitoramento Municipal, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: FERNANDO JOSÉ DO NASCIMENTO 06287610409, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 40.254.361/0001-89, com sede na Av. Joaquim Luís, nº 306, Caiçara (Zona Rural), Paraná/RN.

VALOR TOTAL R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais) a ser pago em 04 parcelas de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito.  
Luís Gomes - RN, 14 de janeiro de 2022.

Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CEL

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1401001/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011301/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES  
CONTRATADO: FERNANDO JOSÉ DO NASCIMENTO 06287610409  
CNPJ (MF) Nº 40.254.361/0001-89

OBJETIVO: Contratação de empresa para Instalação, reinstalação de Câmeras, com serviço de substituição de peças e configuração de Rede, a fim de readequar e ampliar o sistema de Câmeras de Monitoramento do Município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2022, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação encontra fundamentação legal no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 11.160,00 (Onze Mil Cento e Sessenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2022, Atividade: 2002.4.122.2003.2.4 MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 14 de maio de 2022.

Local e Data: Luís Gomes, 14 de janeiro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Fernando José do Nascimento – CONTRATADO



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1711001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 08.357.600/0001-13

CONTRATADO: CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LTDA

CNPJ Nº 11.150.150/0001-06

Objeto: Constitui objeto do presente o Aditivo de Valor (23,30%) devido a ampliação de Meta na execução da Pavimentação e Drenagem Superficial de Ladeira Comunidade Lagoa do Mato.

Do Valor: Em decorrência do presente Termo o valor contratado passa de R\$ 141.435,95 (Cento e Quarenta e Um Mil Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil Noventa e Cinco Centavos), aditivado a esse valor R\$ 34.245,27 (Trinta e Quatro Mil Duzentos e Quarenta e Cinco Reais Vinte e Sete Centavos), ficando readequado para R\$ 175.933,80 (Cento e Setenta e Cinco Mil Novecentos e Trinta e Três Reais Oitenta Centavos).

Ficam mantidas todas as outras cláusulas contratuais.

Dotação orçamentaria: EXERCÍCIO 2022: 20.10.15.451.1005.1.199 - PAVIMENTAÇÃO DAS LADEIRAS NA ZONA RURAL, AVENIDAS E LOGRADOUROS, 4.4.90.51 Obras e Instalações, 1000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

Data: 20 de janeiro de 2022.

Assinantes:

Carlos Augusto de Paiva - Prefeito Constitucional

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN - CNPJ/MF n.º 08.357.600/0001-13

JESSÉ DE ANDRADE ALVES - CPF (MF) n.º 055.203.464-96

Sócia Administrador

CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LTDA - CNPJ (MF) n.º 11.150.150/0001-06

PODER LEGISLATIVO

Sem matéria para esta edição.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN  
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300  
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva  
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN  
E-mail: doluisgomes@gmail.com

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES	<b>NÚMERO DO RECIBO:</b>
PROCESSO DE DESPESA: 1001001 / 2022	<b>313493</b>
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação	

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número do Termo: 011301/2022  
Data da Expedição do Termo: 14/01/2022 00:00:00  
Data da Publicação do Termo: 14/01/2022 00:00:00  
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II  
Valor Contratado: 14000,00  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO MENSAL DE 16 PONTOS DE INTRANET PARA MONITORAMENTO DE CFTV, A FIM DE MANTER EM FUNCIONAMENTO TODO O SISTEMA DE MONITORAMENTO MUNICIPAL

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: CARLOS AUGUSTO DE PAIVA  
CPF: 76168883487

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 011301-2022 INSTALAÇÃO DE CAMERAS.pdf  
Código Validador do Arquivo: 373838EC0F87C0EA2C1ABCBABB1D80AA

**JUSTIFICATIVA(S):**

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo:313493  
Data e hora do Envio: 20/01/2022 17:51:00  
Data e hora da criação deste Documento: 20/01/2022 17:50:48